



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

INDICAÇÃO Nº 044/2026

Apresentado em 25/05/2026

PROTOCOLO Nº 531/2026

Autoria do Poder Legislativo Municipal

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Os Vereadores que subscrevem a presente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguáçu e pela Lei Orgânica do Município, **INDICAM** a Vossa Excelência que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Roberto Mendes para que por meio do setor competente do Poder Executivo Municipal providencie a construção de pontos de ônibus adequados para os estudantes que utilizam o transporte escolar em Mandaguáçu, conforme os pontos discriminados abaixo:

BAIRROS: ITÁLIA I, II, PARAISO I E II, SANTA ROSA E JARDIM SÃO MARCOS, BELA VISTA I, II, MONTE REI, MONTE CRISTO E CHÁCARA MONTE ALTO:

- RUA AMAZONAS, OFICINA DO MARCELO (RUA ANGELO LIVI)
- RUA AMAZONAS NO MERCADINHO AMAZONAS
- RUA AMAZONAS ESQUINA COM RUA DARCILIA TROVO (MATINHA PARA BAIXO DA ATI)
- RUA DARCILIA TROVO COM RUA JOÃO DA COSTA (SÃO MARCOS)
- RUA JOSÉ AFONSO COSTA COM RUA HUMAITÁ
- RUA BENEDITA FÉLIX COM RUA OSVALDO VOLPATO
- RUA BENEDITA FÉLIX COM RUA LOPES (fundo Barinis)

BAIRROS: JARDIM-IPÊ /IBC

- RUA DAS PALMEIRAS (FINAL C JOÃO F. DE PADUA)
- RUA CANELA COM CEREJEIRA
- RUA CASTANHEIRA
- RUA MAGNO ESQUINA COM RUA HIRO VIEIRA
- CMEI NATALINA B. BACCHI
- CARLOS GOMES /HIRO VIEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

BAIRROS: CATUAÍ, MÔNACO, IPANEMA, EUROPA E AMÉRICA, JARDIM

MARIANA

JD. AMÉRICA:

- RUA ARGENTINA (ANTIGA HAMBURGUERIA)
- RUA PERU (PONTO DO MEIO)

JD. CATUAÍ:

- RUA VICTOR PACOLA ESQUINA COM JOSÉ ANTÔNIO NETO

JD. MÔNACO:

- RUA INDIANÓPOLIS COM RUA INTERLAGOS
- RUA MONTE CARLOS ESQUINA COM RUA MONTREAL (SOBRADINHO)
- PRAINHA, BAIXADA

JD. EUROPA:

- RUA ADALTO DA CRUZ COM A BARCELONA (MERCADINHO)
- RUA MILÃO (PONTO DE ÔNIBUS) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

BAIRROS: SÃO RAFAEL, ATLANTICO I E II:

- MARGINAL CONSTANTE PINELLI
- ATI
- DEPÓSITO DE AREIA
- RUA ADELINO BARION (IGREJINHA E MERCADO SÃO RAFAEL)

BAIRROS: VILA GUADIANA. ALDO AQUARONI, MORADA DO SOL:

- AVENIDA CENTENÁRIO (RODOVIÁRIA)
- AVENIDA CENTENÁRIO (PADARIA DO CHINA)
- AVENIDA CENTENÁRIO (ESCADINHA)

BAIRROS: AMANDA, SANTANA E CIDADE ALTA

JARDIM AMANDA

- (COLOCAR UM ÚNICO PONTO) RUA ANDIROBA COM RUA DAS FLORES AO LADO DO RODEIO
- RUA DAS FLORES COM A RUA DAS CAMELIAS
- RUA DAS FLORES COM A RUA DAS PITANGAS

JARDIM SANTANA E CIDADE ALTA

- RUA NICE GARCIA ESQUINA COM A RUA ELIZA F. BORIM (MERCADO SÃO JOSÉ)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

BAIRROS: NOVA ALIANÇA E ANA LIGIA

OBS.: FAZER APENAS UM PONTO NO MEIO DO BAIRRO ANA LIGIA (RUA SILVIO MARTELO COM A RUA PEDRO MARTINUCI)

- RUA SILVIO MARTELO ESQUINA COM A RUA APARECIDO LOPES (FINAL DO BAIRRO)
- RUA PEDRO MARTINUCI ESQUINA COM A RUA JOSÉ CELINE
- RUA EVARISTO BORIN MERCEARIA MIX (ANTIGA VENDA DO PARAÍBA)
- RUA JOÃO GUERRA (SUBINDO A CHÁCARA RECANTO VIDAL)
- RUA JOÃO GUERRA ESQUINA COM RUA ANA LIGIA
- RUA SÓCRATES VIEIRA (ÁGUA DE COCO)
- RUA SÓCRATES VIEIRA (PREDINHO VERDE EM FRENTE O N 121)
- AV GREGÓRIO BALISKI (BARBEARIA N 394)
- RUA JOÃO GUERRA FUNDOS DA SUPER CRECHE

BAIRROS: KARIRI, JARDIM MARAVILHA, VILA GUADIANA E MORADA DO SOL:

JARDIM KARIRI

- AVENIDA CENTENÁRIO (PNEUS)

AVENIDA CENTENÁRIO (CAPELOBO) NO PONTO DE ÔNIBUS

JARDIM MARAVILHA

- RUA BOSQUE DA SAÚDE ESQUINA COM RUA DUVILIO PALMIERI
- RUA BOSQUE DA SAÚDE (CRAS)

VILA GUADIANA

- AVENIDA CHAPECÓ (CRECHE SANTA TEREZINHA)

ALDO AQUARONI E JARDIM GUADIANA

- AVENIDA CENTENÁRIO (MERCADO JK)
- AVENIDA CENTENÁRIO (PADARIA DA CHINA)

MORADA DO SOL

- PONTO DE ÔNIBUS AO LADO DO RESTAURANTE DA PRETA

BAIRROS: JARDIM MARAVILHA, VILA GUADIANA. ALDO AQUARONI, MORADA DO SOL:

JARDIM MARAVILHA E JARDIM SANTANA

- RUA DUVILIO PALMIERI COM RUA SÃO JOÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

VILA GUADIANA

- AVENIDA CENTENÁRIO(PNEUS)
- AVENIDA CENTENÁRIO(CAPELOBO)

ZONA RURAL

- ESTRADA 150 E 151 E RODOVIA
- PULINÓPULIS
- VILA RURAL
- MORESQUI
- FAZENDA 3 CORAÇÕES
- FAZENDA SÃO JOSÉ
- ESTRADA TRIUNFO
- ESTRADA NOVA ALIANÇA
- ESTRADA 11 IRMÃOS
- ESTRADA PAINERINHA
- ESTRADA JUSSARA
- PR 552 RODOVIA IRINEU APARECIDO SAVOLDI
- ESTRADA LOPES
- ESTRADA JABORANDI
- ESTRADA GASPAR
- ESTRADA DO MAMÃO
- PULINÓPULIS
- FAZENDA ALTANEIRA
- ESTRADA MARINGÁ
- ESTRADA MAANAIM
- CHÁCARA MORRO DO CIPÓ
- ESTRADA PALMEIRINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, conforme o artigo 205, que estabelece ser dever do Estado e da família garantir a educação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania. Ademais, o artigo 5º assegura a todos o direito à segurança e ao bem-estar, sendo dever do poder público criar condições adequadas para a população.

A construção de pontos de ônibus cobertos e com estrutura adequada para o embarque e desembarque dos estudantes é uma necessidade urgente, considerando que muitos alunos aguardam o transporte expostos ao sol, chuva e outras intempéries, o que pode comprometer sua saúde e segurança.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça a necessidade de condições adequadas para o acesso e permanência dos estudantes na escola, sendo o transporte escolar um elemento essencial para garantir a efetiva concretização desse direito.

Diante do exposto, solicita-se que a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu providencie a instalação desses pontos de ônibus em todos os bairros do município, assegurando melhores condições para os estudantes e promovendo uma educação com mais dignidade e segurança.

Certo do acolhimento e atenção de Vossa Excelência a este pleito, aguarda-se resposta e providências.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 25 de maio de 2026.

Vinicius Vitorette Araujo
Vereador

Marcio Aquaroni Navachi
Vereador

Fabricio Cesar Martellozzi
Vereador

Luci Amorim dos Reis
Vereadora

Antonio Alessandro Mansano
Vereador

Fernando Souza
Vereador

Karina de Fátima Grossi
Vereadora

Marieldo Amorim de Oliveira
Vereador

Mario Francisco da Silva
Vereador